

28 JUL 1563005

R. BERJAMIN CONSTANT, 152 - S. PAULO
DR. RADISLAU LAMOTTA

Contrato de Comodato sob Condições (Artigo 579 do Código Civil)

Que JohnsonDiversey Brasil Ltda (JohnsonDiversey), com sede na Rua Nossa Senhora do Socorro, nº 125, Bairro de Socorro, em São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob nº 03.049.181/0001-39, legalmente representada por seus diretores que ao final assinam, proprietária dos equipamentos comodatados, e de outro lado a CLIENTE, empresa identificada e qualificada na nota-fiscal de remessa de equipamentos em comodato, estabelecem que:

1. **OBJETO** - Os equipamentos objeto do presente Contrato são cedidos em Comodato sob condições, pois se destinam à utilização e manipulação, com exclusividade, dos produtos fabricados pela JohnsonDiversey e/ou por ela recomendados, devendo ser utilizados unicamente no estabelecimento de entrega indicado pela Cliente identificada na nota-fiscal de remessa, vedada sua mudança para outro local e sua cessão para terceiros.

2. **GUARDA e CONSERVAÇÃO** - O Cliente compromete-se a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, e, enquanto permanecerem sob depósito junto à Cliente, os equipamentos não poderão ser objeto de alienação, empréstimo, locação, penhora ou qualquer outro uso ou construção, que não o previsto no presente contrato. Os equipamentos poderão ser, a qualquer tempo, vistoriados pela JohnsonDiversey.

4. **REPAROS** - A JohnsonDiversey deverá ser comunicada sobre a ocorrência de quaisquer deficiências de funcionamento dos equipamentos, comprometendo-se a efetuar os reparos ou consertos dos mesmos, salvo se danificados por descuido, descarga elétrica ou má utilização, hipótese em que caberá à Cliente arcar com os respectivos custos de reparação.

5. **PERDAS e DANOS** - A JohnsonDiversey exime-se de qualquer responsabilidade relativa a perdas e danos decorrentes de uso inadequado, ou falhas dos equipamentos, resultantes de mau uso, da falta de reparos ou manutenção periódica não executada pela Cliente ou por ela solicitada com a antecedência necessária.

6. **SINISTROS** - Em caso de destruição parcial ou total do equipamento, motivada por incêndio, descarga elétrica ou qualquer evento, e ainda nas hipóteses de roubo, furto ou extravio, a JohnsonDiversey deverá ser indenizada pelo valor constante da nota fiscal pertinente à entrega do equipamento, acrescido pelo valor de atualização monetária pelo IGPM até a data do pagamento.

7. **RESCISÃO** - O contrato de Comodato ficará automaticamente extinto em caso de insolvência, falência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das contratantes, ou ainda em face do inadimplemento de obrigações da Cliente, podendo a JohnsonDiversey retirar imediatamente os equipamentos do respectivo local de instalação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso escrito com trinta dias de antecedência. Em caso de recusa em entregar os equipamentos a Cliente pagará a título de aluguel mensal dez por cento do valor destacado na nota-fiscal, calculado pró-rata-die.

8. **FRETE** - As despesas de frete e seguro para transporte dos equipamentos até o local de instalação, ou ainda pertinentes à retirada dos mesmos, correrão por conta da JohnsonDiversey.

9. **ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA** - O recebimento dos equipamentos mediante assinatura do comprovante de entrega importa na aceitação sem restrição dos termos e condições deste contrato que a Cliente declara conhecer e concordar, iniciando-se sua vigência a partir da data consignada na nota fiscal de entrega.

10. **SUCCESSÃO e FORO** - As partes obrigam por si e seus sucessores, elegendo o Foro Central da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente. São Paulo, 01 de julho de 2008.

Erasmio Doniseti dos Santos

Marcelo Carpes Pires



Dr. Radislaú Lamotta 10924577
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
Rua Benjamin Constant, 152 - Tel: (11) 3107-0031 - São Paulo

Ar/julho2008

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme
sob nº 1563005

São Paulo, 28 JUL 2008 Escrevente Autorizado



Selos e taxas recolhidos por verba

| Emol R\$: | Estado R\$: | Ipsesp R\$: | R.C. R\$: | T.J. R\$: | Cond R\$: | TOTAL R\$: |
|-----------|-------------|-------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 29,40 | 8,36 | 6,21 | 1,55 | 1,55 | 0,00 | 47,07 |

HELENS01